



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.185 DE 05 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR
AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIE
DADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS,
VEÍCULOS DESATIVADOS E IRRE-
CUPERÁVEIS, PNEUS USADOS E
SUCATAS DE BATERIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, pura e simplesmente, ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, criado pela Lei nº 1.578 de 06/07/83, os seguintes materiais usados, irrecuperáveis e sucatas, de propriedade municipal, a seguir relacionados:

01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1980, chassi nº BH.662824, Patrimônio Municipal nº 57;

01 (um) veículo Micro ônibus marca Invel, ano de fabricação 1982, chassi nº IVLMB-00820570, Patrimônio Municipal nº 53;

01 (um) Trator marca Ford 8 BR, ano de fabricação 1960;

40 (quarenta) carcaças de pneus usados, de diversos aros e medidas; e

500 (quinhentos) quilos de sucata de baterias usadas, aproximadamente.

ARTIGO 2º. Fica dispensada de licitação a doação a que se refere esta lei, nos termos do Artigo 63, Inciso II, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969), por ser sua finalidade exclusivamente de interesse social.

ARTIGO 3º. A referida doação será formalizada na forma da lei, e, após a mesma, será procedida a baixa dos veículos no Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de junho de 1990

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal